PREFEITURA
ANANINDEUA
É TRABALHO

PROGE
PROCURADORIA-GERAL

PROCESSO:	130/2021 SEMCAT/PMA
ORIGEM:	Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua
INTERESSADO:	ASSOCIACAO POLO PRODUTIVO PARA – CNPJ: 07.553.026/0001-06
ASSUNTO:	Contratação Direta por Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de produtos de malharia.

PARECER JURÍDICO Nº 396/2021

Ananindeua – PA, 26/08/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, XIII, DA LEI Nº 8.666/93, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE MALHARIA. **PARECER FAVORÁVEL.**

1. RELATÓRIO

Senhor Procurador Geral,

Trata-se de análise, por esta Procuradoria, quanto à viabilidade jurídica de aplicação do instituto da Dispensa da Licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, objetivando a aquisição de produtos de malharia junto a empresa ASSOCIACAO POLO PRODUTIVO PARA – CNPJ: 07.553.026/0001-06, por se tratar, em tese, da possibilidade de contratação direta mediante dispensa de licitação.

Diante das provocações feitas a esta Procuradoria quanto ao seguimento do presente processo administrativo, remetidos pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua, tendo em vista a legislação vigente, bem como os documentos juntados nos autos, com vistas ao seguimento do feito, apresentam-se as considerações que seguem abaixo.

2. DOS FUNDAMENTOS

O instituto da Dispensa de Licitação possui previsão legal no art. 24 da Lei nº 8.666/93 e se apresenta como exceção à regra geral, permitindo que a administração pública realize contratações diretas sem a necessidade de instauração de procedimentos licitatórios, observando-se o juízo de conveniência ou oportunidade da administração pública, desde que se enquadre nas hipóteses previstas no supracitado dispositivo legal.

No caso em análise, convém esclarecer que a Dispensa de Licitação se apresenta como adequada para a contratação em questão, pois, se trata de uma contratação relevante

ao atendimento das necessidades da administração pública, consubstanciada em condições previstas no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93. Vejamos:

> LEI Nº 8.666/1993
>
> Art. 24. É dispensável a licitação:
> [...]
> XIII - na contratação de **instituição brasileira** incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de **instituição dedicada à recuperação social do preso**, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e **não tenha fins lucrativos**;

Nesse sentido, observa-se a adequação da contratação pretendida ao supracitado dispositivo legal, pois, a ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO DO PARA – CNPJ: 07.553.026/0001-06 se apresenta como uma organização sem fins lucrativos dedicada a recuperação social de ex-presidiários, não havendo, até o presente momento, nenhum fato que desabone a sua reputação ético profissional, pelo contrário, consta nos autos inúmeros documentos que demonstram habitualidade da empresa em contratações com a administração pública.

Ressalta-se que foram juntados nos autos todos os documentos necessários ao regular processamento do feito. São eles:

I) Memorando nº 010/2021 – SEMCAT, assinado pelo Diretor Administrativo, Sr. Jose Martiniano O. Neto, solicitando a aquisição de produtos de malharia como: coletes, camisetas, camisas, avental, sacolas ecológicas, bonés e bandanas;

II) Proposta comercial da empresa ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO DO PARA – CNPJ: 07.553.026/0001-06, indicando o valor global de R$ 567.050,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais);

III) Proposta comercial da empresa S. I. DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 27.202.483/0001-63, indicando o valor global de R$ 612.160,00 (seiscentos e doze mil, cento e sessenta reais);

IV) Proposta comercial da empresa RONALDO NAZARENO GENTIL LEAO 17219701268 – CNPJ: 27.277.271/0001-45, indicando o valor global de R$ 600.400,00 (seiscentos mil e quatrocentos reais);

V) Mapa comparativo das cotações de preços, assinado pelo Departamento de Compras da SEMCAT/PMA;

VI) Dotação orçamentária, assinada pelo Sr. Rodrigo C. dos Reis do Departamento de Planejamento da SEMCAT/PMA;

VII) Parecer Jurídico nº 063/2021 da Secretaria de origem, assinado pelo Dr. Maurício Cezar Teixeira Gama;

VIII) Alvará de funcionamento, certidão negativa ou positivo com efeitos de negativa de débitos federais, estaduais e municipais, certidão negativa de débitos trabalhista e certificado de regularidade do FGTS;

IX) Termo de Justificativa e Autorização, assinado pela Secretária Municipal, Sra. Marisa Elenice Silva Lima;

X) Temo de Dispensa de Licitação, assinado pela Secretária Municipal, Sra. Marisa Elenice Silva Lima;

XI) Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, assinado pela Secretária Municipal, Sra. Marisa Elenice Silva Lima;

Insta consignar ainda que, salvo melhor juízo, restou suficientemente demonstrado nos autos a inexistência de sobre preço na presente contratação, tendo em vista a pesquisa mercadológica apresentada nos autos, obtendo-se a proposta de menor valor global por parte da empresa ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO DO PARA – CNPJ: 07.553.026/0001-06, que trouxe à administração pública municipal proposta comercial com valor global R$ 567.050,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais), garantindo-se assim a economicidade e a moralidade da referida contratação.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que a intenção da SEMCAT-PMA, não se enquadra nos dispositivos legais referidos, **CONCLUI-SE PELA VIABILIDADE JURÍDICA** quanto a Contratação Direta por Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de produtos de malharia, junto a empresa ASSOCIACAO POLO PRODUTIVO PARA – CNPJ: 07.553.026/0001-06.

Indico por fim, a remessa dos autos à SEMCAT/PMA, para regular seguimento.

É o que me compete analisar.

Assim, salvo melhor juízo, este é, o parecer que submeto à consideração superior.

DAVID REALE DA MOTA - PROCURADOR MUNICIPAL.
Portaria nº 025/15, de 5 de outubro de 2015.

VERA LUCIA SANTOS GUEDES PEREIRA:24838039204

Assinado de forma digital por VERA LUCIA SANTOS GUEDES PEREIRA:24838039204
Dados: 2021.09.09 10:20:10 -03'00'